



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – documentacao@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 30/04/2009

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2856

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IRATI-PR - CONSEG**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IRATI-PR - CONSEG**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.466.120/0001-53, no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2009, o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária 04.06

Departamento Administração Geral

Classificação Funcional 1000 06.182.0402.2.828

Segurança Pública

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 04.06

Departamento Administração Geral

Classificação Funcional 1000 06.182.0402.2.828

Segurança Pública

Natureza da Despesa 49981 3350.4300

Subvenções sociais

R\$ 18.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se o valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de abril de 2009.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal